



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.781.070/0001-90, com sede à Rua Galena, 239, Jardim Alvorada, na cidade de Boa Esperança/MG - CEP – 37.170-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 16/04/2025, às 07:59 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://ammlicita.org.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes
DATA DA SESSÃO	Dia 16/04/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:00 às 14:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a contratação para fornecimento parcelado de gás engarrafado, botijão P-13, destinados a necessidade do SAAE.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. - ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

2.1. A participação ocorrerá por meio do sistema de dispensa eletrônica, ferramenta informatizada AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

2.2. O procedimento será divulgado na AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo endereço www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no sistema, por meio de mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.4.1. Que não atendam às condições deste documento e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastro de sua proposta inicial.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma AMM Licita, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.7. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital serão desconsideradas e desclassificadas.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente ou ordem decrescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão de regularidade municipal, referente ao domicílio da empresa ou da pessoa física.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- V - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 hora, sob pena de inabilitação.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá solicitar a inclusão de documentação faltante, que deverá ser anexada na plataforma no prazo de até 1 (uma) hora. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e equipe de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE para o exercício de 2025, na classificação: 17.512.0055.6003.3.3.90.30.00.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que o orçamento sigiloso busca a assimetria de informações trazendo consigo a vantagem econômica na contratação.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

10.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o SAAE revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

12.2. O SAAE deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Boa Esperança, 11 de abril de 2025.

Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	DEPARTAMENTO/ SEÇÃO SOLICITANTE
01/04/2025	Departamento Administrativo
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	
Nome: Gabriela Amaral Souza E-mail: dep.adm@saae.boaesperanca.mg.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de gás engarrafado, botijão P-13, destinados à necessidade do SAAE, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Unid
1.	Gás engarrafado, botijão P-13.	35	UN

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Será necessário firmar instrumento de contrato, que será válido pelo período de 12 meses, após a assinatura do mesmo.

2. DOS LOTES

2.1 - Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade manutenção das dependências do saae.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 - Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, apenas marcas de referência.

4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 Da Garantia da Contratação:

4.7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório nº 35/2025, Modalidade Dispensa nº 05/2025, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

6.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

6.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

6.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.2.2 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.2.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2.4 Da Amostra:

6.2.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

6.2.5 Da Prova de Conceito (PoC):

6.2.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta **contratação**.

6.3 Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

6.3.1 Para todos os itens deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.1.1 Os atestados deverão conter:

6.3.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.3.1.1.2 Local e data de emissão.

6.3.1.1.3 Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3.1.1.4 Descrição e quantitativo do objeto fornecido.

6.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando e se solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7 EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de Entrega:

7.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 02 (duas) horas contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

7.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da autarquia, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1 O produto ora contratado deverá ser entregue nos seguintes endereços, conforme solicitado:

Rua Galena, 239, Jardim Alvorada (Sede Administrativa)
Avenida Antônio Carlos Bandeira (ETA Aeroporto)
Rua Governador Valadares (Casa de Bombas)
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

7.2.2 Caso o fornecedor necessite entrar em contato com o responsável pelo almoxarifado do SAAE, Sr. Leandro Figueiredo Oliveira, o mesmo poderá entrar em contato através do telefone (35) 3851-0550.

7.3 Das Condições de Recebimento:

7.3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

7.3.2 Se os itens estiverem em desacordo com o solicitado a empresa deverá trocar imediatamente.

7.3.3 O descarregamento / entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

7.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

7.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 O prazo de validade;

9.2.2 A data da emissão;

9.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5 O valor a pagar; e

9.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no banco que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrega do material e liquidação da nota de empenho, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

- 9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Do Contratante:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2 Do Contratado:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1 Entregar, quando solicitado, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que o orçamento sigiloso busca a assimetria de informações trazendo consigo a vantagem econômica na contratação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento 2024 em vigor, aprovado em Lei 5985/2023 de 13 de dezembro de 2024.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.512.0055.6003.3.3.90.30.00.

13.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Esperança, 01 de abril de 2025.

Elaborado por Gabriela Amaral Souza

Departamento Administrativo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1.	Gás engarrafado, botijão P-13.	35	UN		

- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de garantia do serviço: _____ dias
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

- Razão social:
- N° do CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Dados do representante que vai assinar o termo de contrato:

- Nome
- CPF
- RG
- Endereço
- Telefone
- Email

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

(Cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO

Nº ---/2025

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA-MG** Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 451 de 15 de junho de 1.965, com sede na Rua Galena, 239 – bairro Jardim Alvorada, em Boa Esperança - MG, inscrita sob o CNPJ.18.781.070/0001-90, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Superintendente Sr. Paulo Henrique Moura Lara, no uso de sua atribuição legal, e a Empresa ----, inscrito no CNPJ nº -----, inscrição estadual nº -----, situada na -----, bairro, na cidade de -----, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, cargo, portador do CPF nº -----, o resultado do Processo de Compra nº -----, Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II da Lei 14.133, homologado em --/--/2025, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gás engarrafado, conforme especificações, valores e quantitativos abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gás engarrafado botijão P-13.	UN	35	R\$	R\$

CLAUSULA SEGUNDA

A presente contratação se vincula à Lei nº 14.133/2021, aplicando-se aos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão ou sub-locação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito o que dependerá de prévia anuência formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por motivos de força maior, alheios a vontade da CONTRATADA, que impossibilitem o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro fornecedor à CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a proceder ao fornecimento de gás engarrafado, conforme solicitação pela CONTRATANTE, através de requisição formal desta última, contendo as seguintes informações:

- a) Local de entrega
- b) Data e assinatura do requisitante e do recebedor
- c) Quantidade fornecida

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira via da requisição ficará com o requisitante e a segunda com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA não está autorizada a fornecer os produtos constantes das requisições assinadas por servidores que não sejam os credenciados pela CONTRATANTE, que deverá identificá-los, por escrito, comunicando o fato à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

PARÁGRAFO SEXTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA

O produto ora contratado deverá ser entregue nos seguintes endereços, conforme solicitado:

- Rua Galena, 239, Jardim Alvorada (Sede Administrativa)
- Avenida Antônio Carlos Bandeira (ETA Aeroporto)
- Rua Governador Valadares (Casa de Bombas)
- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

CLÁUSULA QUINTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 5 (cinco) dias após os recebimentos das respectivas notas fiscais, onde será discriminado o produto, as quantidades totais fornecidas, preços unitários e totais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais ficarão sujeitas à apreciação do setor competente da CONTRATANTE, em tempo para conferir as emissões e quantidades, ficando a liberação dos pagamentos condicionados ao aceite da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados através de **depósito bancário** na conta designada pela **CONTRATADA onde deverão constar:**

- Banco
- n° da conta

- Agência
- código de identificação se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de devolução do material não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

PARÁGRAFO OITAVO

As notas fiscais deverão ser enviadas a CONTRATANTE juntamente com as vias das requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência, ficando a liberação do pagamento sujeita ao aceite da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO

Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão no Programa 17.512.0055.6003 – Elemento/Despesa: 3390.30.00. Setor: Manutenção dos Serviços Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração do presente contrato se limita às quantidades totais contratadas ou pelo período de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste do contrato será anual, aplicando-se a variação do IPCA ou IGPM, sendo utilizado o índice mais viável a CONTRATANTE, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do código civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus propositos, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, mediante a execução de letras de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, ou se por modo impossível cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA:

Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, unilateral, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário, se

a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará sua alegação dos fatos impeditivos modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A contratada se obriga a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Integram o presente contrato, o processo licitatório nº ---/2025, Dispensa de Licitação nº ---/2025, assim como a proposta de fornecimento do objeto, firmada pela contratada naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02(duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Esperança/MG, ----de ----- de 2025

Paulo Henrique Moura Lara
Diretor Superintendente do SAAE

Representante
Razão Social

ESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____